

**SEÇÃO VI**  
**PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COMESTÍVEIS**  
**(CÁRNEOS, PESCADOS, LÁCTEOS, OVOS, MEL E SEUS DERIVADOS, ENVOLTÓRIOS**  
**NATURAIS E PRATOS PRONTOS - QUE CONTENHAM COMO INGREDIENTE PRODUTO**  
**DE ORIGEM ANIMAL)**

**1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- a) Requerimento para Fiscalização de Produtos Agropecuários (FORMULÁRIO V);
- b) Requerimento de Anuência de Importação de Produtos de Origem Animal, com o embarque autorizado pelo SIPAG/SFA ou DIPOA/SDA e SEDESA/DT-UF ou DSA/SDA;
- c) Original do Certificado Sanitário Internacional expedido pelo Serviço Veterinário Oficial do País de Origem, devidamente visado por autoridade consular, atendendo às exigências sanitárias;
- d) Cópia do Certificado de Origem;
- e) Certificado de Análise, quando necessário;
- f) Extrato da LI ou LSI;
- g) Cópia da Fatura ou Invoice;
- h) Cópia do Conhecimento ou Manifesto de carga.

**2. PROCEDIMENTOS**

- a) Conferência documental e de conformidade (lacre e meio de transporte);
- b) Caso o CSI esteja em idioma estrangeiro, poderá ser exigida a tradução por tradutor oficial juramentado.
- c) Deverá ser adotado o procedimento II com o deferimento da LI realizado após a inspeção/fiscalização;
- d) Ao constatar irregularidade documental ou de conformidade, a critério da fiscalização, é facultado o ingresso da mercadoria, sem direito ao uso, sendo direcionada para estabelecimento sob regime de inspeção federal ou outro determinado pelo DIPOA, até que sejam cumpridas as exigências pendentes (mediante apresentação de Termo de Compromisso (FORMULÁRIO IV) e Termo de Depositário (FORMULÁRIO III));
- e) Nos casos de acesso para inspeção prévia autorizado pela aduana, há necessidade de acompanhamento pelos representantes legais do importador e do depositário;
- f) Constatados aspectos em discordância com as exigências, será emitido o Termo de Ocorrência e observadas as instruções complementares.

**3. DOCUMENTAÇÃO EMITIDA**

- a) Termo de Fiscalização (FORMULÁRIO VII), onde no campo conclusão/observação constará se o despacho estará autorizado ou proibido, ou se deverão ser atendidas exigências ou regularizadas ocorrências registradas;
- b) Termo de Ocorrência (FORMULÁRIO XII), Termo de Compromisso (FORMULÁRIO IV) e Termo de Depositário (FORMULÁRIO III), quando for o caso;
- c) Controle de Trânsito para Produtos Importados - CTPI (FORMULÁRIO XXII), do SVA/UVAGRO até o destino final.

**4. LEGISLAÇÕES E ATOS NORMATIVOS RELACIONADOS**

- a) Lei n.º 1.283 de 18 de dezembro de 1950;
- b) Decreto n.º 30.691 de 29 de Março de 1952;
- c) Portaria SDA n.º 183 de 09 de Outubro de 1998;
- d) Ofício DIPOA n.º 31 de 20 de julho de 2005.